



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 20/2025-SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED.

ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/GO**, denominada como **PARCEIRA PÚBLICA**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-Go, CEP 74.860-270, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, médico, portador da RG nº M-6 233.587/SSP-MG, inscrito no CPF sob nº 940.341.256-91, residente e domiciliado nesta Capital, e o **IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por meio do Decreto estadual nº 8.150, de 23/04/2014, inscrito no CNPJ nº 19.324.171/0001-02, com endereço na Rua Itapeva, nº 202, Conjunto 34, Bela Vista, São Paulo - SP, neste momento representado por ANDRÉ FONSECA LEME, brasileiro, advogado, portador da CI/RG nº 20.737-340 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 275.226.198-58, residente e domiciliado em São Paulo - SP., celebram o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2025-SES/GO** (SEI nº 76127602), para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Policlínica Estadual da Região Nordeste - Unidade Posse, que será regido da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Estadual 22.511/2023 e suas alterações, pelo Edital de chamamento Público nº 08/2024 tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202400010036942.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 20/2025-SES/GO (SEI nº 76127602) tem como objeto a modificação da forma de composição do Fundo de Provisão, mediante a alteração da Cláusula Nona - Dos Recursos Financeiros - Item 9.21 do Termo de Colaboração (SEI nº 76127602), bem como a inclusão dos itens 9.21.1, 9.21.2 e 9.21.2.1. ao Termo original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. As alterações ora formalizadas estão respaldadas na Manifestação do Gabinete nº 1/2025/SES/GMAE - CG (SEI nº 76417224) e fundamentam-se na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações e no Decreto Estadual nº 10.356/2023 em conformidade com o termos do Termo de Colaboração nº 20/2025-SES/GO (SEI nº 76127602)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

9.21. Do total de recursos financeiros de **CUSTEIO** a serem repassados ao **PARCEIRO PRIVADO**, o percentual de 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento) será depositado diretamente na conta exclusiva para movimentação dos recursos destinados ao Fundo de Provisão para fins de suportar as rescisões trabalhistas, décimo terceiro e ações judiciais referentes aos colaboradores celetistas contratados diretamente pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

9.21.1. O **PARCEIRO PÚBLICO** deverá rever o percentual estabelecido no item 9.21 após 24 (vinte e quatro) meses de composição do Fundo de Provisão.

9.21.2. O **PARCEIRO PRIVADO** poderá solicitar a revisão do percentual estabelecido no item 9.21 em prazo inferior ao estabelecido no item 9.21.1, desde que demonstrado que o valor constante no Fundo de Provisão é (in) suficiente para suportar todas as despesas com rescisões trabalhistas, décimo terceiro e ações judiciais referentes aos colaboradores celetistas contratados diretamente pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

9.21.2.1. A solicitação a que se refere o item 9.21.2 deverá ser analisada pela área competente da Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios - SUPECC (ou outra que vier a substituí-la), e a alteração devidamente autorizada pelo titular do **PARCEIRO PÚBLICO**, devendo ser formalizada por Apostila ou Aditivo, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Colaboração nº 20/2025 - SES, naquilo que não conflitarem com o disposto no presente instrumento, que passa a integrá-lo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao PARCEIRO PÚBLICO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e no sítio oficial da Secretaria de Estado da Saúde.

Assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento assinado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), instituído por meio do [Decreto Estadual 8.808/16, de 25 de novembro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ FONSECA LEME, Usuário Externo**, em 14/07/2025, às 15:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 22/07/2025, às 17:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **76666834** e o código CRC **D6A73B6A**.

GERÊNCIA DE MODELAGEM
RUA SC-01 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - (62)3201-3726.



Referência: Processo nº 202500010048964



SEI 76666834